LUCIANA CARLA LAMEGO PINTO	10935344	TST	I	B	I	C	26/04/2012
LUIZ HENRIQUE DA SILVA HOMEM	11551223	TST	I	B	I	C	29/02/2012
MARIA FERNANDA DA SILVA VALE	11686300	TST	II	B	II	C	01/01/2013
PATRÍCIA MACHADO BORGES MOREIRA	11759966	TST	I	B	I	C	01/01/2013
RODRIGO SOUZA LEITE	5995915	AST	I	B	I	C	19/07/2012
VALEZIA OLIVEIRA BARBOSA	11584463	TST	I	B	I	C	08/06/2012

28 436588 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Antônio Carlos de Barros Martins

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, exonera nos termos do artigo 106, alínea "a", da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, do cargo de provimento efetivo os servidores abaixo relacionados, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar o Departamento de Pessoal da Unidade de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

MASP	NOME	ADMISSÃO	CARGO	A PARTIR
1286033-4	Amanda Prado	1	Profissional de Enfermagem, Nível IV, Grau A	09/05/2013
1090253-4	Anderson Quaresma Dias	2	Profissional de Enfermagem, Nível I, Grau H	17/05/2013
1308726-7	Cintia Fernanda Lima	1	Profissional de Enfermagem, Nível IV, Grau A	03/10/2012
1160542-5	Cynthia Beatriz Tostes Ferreira	4	Medico, Nivel III, Grau A	06/04/2013
1296934-1	Débora Lommez de Albuquerque	1	Profissional de Enfermagem, Nível VI, Grau A	11/03/2013
1223123-9	Deyse Suellen da Silva Melo Oliveira	1	Técnico Operacional de Saude, Nível I, Grau A	12/04/2012
1196856-7	Dionatan Henrique Moreira	1	Técnico Operacional de Saude, Nível II, Grau B	05/04/2013
1315904-1	Elisangela Silva Cardoso	1	Medico, Nivel III, Grau A	17/05/2013
1110096-3	Fernanda Manetta Diniz	2	Analista de Gestao e Assistência a Saúde, Nível I, Grau A	13/05/2013
1169912-1	Glaydson Andrade Rodrigues	2	Técnico Operacional de Saude, Nível II, Grau A	09/02/2011
1074260-9	Hérika Glayce de Oliveira Bueno	2	Medico, Nivel III, Grau B	01/05/2013
1052760-4	José Antonio Ramos	1	Profissional de Enfermagem, Nível II, Grau B	01/05/2013
1319684-5	Julio Cesar de Oliveira Abreu	1	Profissional de Enfermagem, Nível II, Grau A	18/04/2013
1279167-9	Kedma Alcantara Almeida	1	Profissional de Enfermagem, Nível II, Grau A	10/05/2013
1012799-1	Leidiane Ferreira Marcelino de Souza	1	Técnico Operacional de Saude, Nível II, Grau B	18/01/2013
1294528-3	Luana Claudia Aurora	1	Analista de Gestao e Assistência a Saúde, Nível I, Grau A	13/05/2013
1041001-7	Maria Ana de Amorim	2	Profissional de Enfermagem, Nível II, Grau A	19/04/2013
1042426-5	Maria Santos Barbosa Mendes	1	Profissional de Enfermagem, Nível III, Grau F	15/04/2013
1073658-5	Neuza Aparecida Silva e Souza	2	Profissional de Enfermagem, Nível I, Grau G	11/12/2012
1087107-7	Newton Jose Godoy Pimenta	1	Medico, Nivel III, Grau B	16/04/2013
1208439-8	Patricia Teixeira Gomes	1	Técnico Operacional de Saude, Nível I, Grau B	26/03/2013
1301350-3	Paula Manso Correa Machado	1	Analista de Gestao e Assistência a Saúde, Nível I, Grau A	23/04/2013
1266426-4	Paulo Henrique Silva Maia	1	Profissional de Enfermagem, Nível IV, Grau A	01/01/2013
1091276-4	Pollyanna Costa de Oliveira	2	Profissional de Enfermagem, Nível I, Grau H	10/04/2013
1289931-6	Rafaela Marcia Teixeira da Silva	1	Profissional de Enfermagem, Nível II, Grau A	08/04/2013
1333177-2	Silvana Paula de Jesus	1	Profissional de Enfermagem, Nível II, Grau A	11/05/2013
1308996-6	Tatiana Santos de Sa	1	Profissional de Enfermagem, Nível IV, Grau A	02/05/2013
1208149-3	Tiago Rodrigo Gomes	3	Técnico Operacional de Saude, Nível II, Grau A	17/05/2013
1104917-8	Vanilde Maria de Jesus	1	Profissional de Enfermagem, Nível I, Grau G	28/09/2012

28 436869 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 895 DE 28 DE JUNHO DE 2013
O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que foram conferidas pelo Decreto nº 45.691, de 12 de agosto de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da comissão de análise do cumprimento de Processos Organizacionais da Assistência Farmacêutica da Rede Fhemig, designados na Portaria Presidencial nº 811 de 11 de janeiro de 2012, que passará a ser composta pelos seguintes membros sob a presidência do primeiro.

NOME	MASP
Hessem Miranda Neiva	1089455-8
Polyane Virginia da Silva Pereira	1281391-1
Ana Cristina Nunes da Silva	M10729598
Bruno Santana dos Anjos	1173362-3
Charles Silva Aguiar	669365-9
Claúdia Aparecida Avelar Ferreira	1042593-2
Heriely Batista Ribeiro	12062758
Lilian Azevedo da Silva	12003885
Kenya de Lima Pereira	1289445-7
Jacqueline Mansur Peixoto	1286944-2
Marcia Maria Teixeira	1041308-6
Mariana de Almeida	12945689
Míryan Goulart Gonçalves	1206880-5
Priscila Oliveira Fagundes	6693717
Valéria Furtado de Miranda	1107007-5

Art. 2º - Alterar o § 1º, do art. 2º da Portaria nº 811/2012, que passará a ter a seguinte redação: referida comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:
§1º - A inspeção técnica somente será realizada com um representante da Diretoria Assistencial e, preferencialmente, com um representante farmacêutico do complexo que está sendo inspecionado.
Art. 3º - Os demais artigos da Portaria Presidencial nº 811, permanecem inalterados.
Art. 4º - Esta Portaria, entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Antonio Carlos de Barros Martins
Presidente da Fhemig

28 436744 - 1

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº. 08 DE 06 DE JUNHO DE 2013

Direção da Casa de Saúde Padre Damião/FHEMIG

Sindicância Administrativa Investigatória

Objeto: Apurar eventuais responsabilidades administrativas referentes ao desaparecimento de uma moto bomba, patrimônio nº 21482020, constante da carga patrimonial desta unidade.

Comissão Sindicante – Presidente: Marco Aurélio de Souza Hilário. Membros: José Maria de Oliveira e Flávia Baião Soares Moysés.

28 436639 - 1

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constante do Anexo I do Decreto nº 44.467, de 16 de fevereiro de 2007:
DISPENSA, a partir da data da publicação:
LIDIMAR ALVES FERREIRA, MASP 0453672-7, da função gratificada FGH-5 III HO25 Apoio em Engenharia Clínica do(a) HJK.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais Designa, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a partir da data da publicação:
JONATA FERREIRA VETTE, MASP 1270602-4, para a função gratificada FGH-5 III HO25 Apoio em Engenharia Clínica do(a) HJK.

O Presidente do(a) Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, c/c o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011 JULIANA DINIZ CORRÊA PINTO, MASP 1270011-8 para o cargo de provimento em comissão DAI-24 HO1100049, de recrutamento amplo, constante do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

28 437026 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretário: Cássio Antonio Ferreira Soares

Expediente

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MINAS GERAIS

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDC A-MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Edital de Chamada Pública CEDCA/MG nº01 de 2013, conforme abaixo:

Projeto Indeferido

Nº Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Motivação
109	Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais do Estado de Minas Gerais - RECIVIL	PAI MINEIRO É LEGAL	Plano de Trabalho fora do padrão, despesas não permitidas pela legislação, impedimento constante do art. 23, inciso IV da Resolução CEDCA nº 32/2011.

Resultado de exame de Recurso

Nº Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Resultado
69	Prefeitura Municipal de Raul Soares	Protagonismo Infantojuvenil – Do Projovem para as Escolas	Recurso não provido

Projetos Aprovados

nº	Entidade	Nome Projeto	pontos	Eixo
145	Prefeitura Municipal de Janaúba	Capacitação de profissionais para promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente	31	1
103	Prefeitura Municipal de Uberlândia	Medidas Socioeducativas	28	1
056	CDM - Cooperação para Desenvolvimento e Morada Humana	Esporte e Vida	36	2
028	Associação Comunitária Bela Vista	Cuidar e educar como método eficaz de transformação do ser	35	2
029	Prefeitura Municipal de São João do Manteninha	Semeando Sons	34	2
014	Providência Nossa Senhora da Conceição	Tecnologia social de mobilização infanto juvenil em rede	34	2
030	Prefeitura Municipál de Porteirinha	Esporte & Art	34	2
005	OSCIP Monsa-OSCIP Monsenhor Antônio Gomes Soares	"Projeto Jota – Jovens Tecendo Amanhãs"	33	2
098	Prefeitura Municipal de Divinolândia de Minas	Arte de Viver	32	2
107	Obras Educativas Jardim Felicidade	Direito de ser criança - Enfrentando e prevenindo o trabalho infantil	31	2
067	Ordem Religiosa das Escolas Pias Padres Escolápios – Itaka Escolápios Belo Horizonte	Horizonte de Oportunidades a Adolescentes da Regional Nordeste de Belo Horizonte	31	2
167	Associação Beneficente Ágape - ABA	Coletivo Jovens Protoganistas - Conectando Redes, Selando Vidas	31	2
071	Província Carmelitana de Santo Elias	Conviver no Carmo	31	2
170	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho	Bom de Bola, Craque na Escola	31	2
076	Instituto FOCO	Projeto de Olho no Futuro: a Lei da Aprendizagem como ferramenta na erradicação do trabalho infantil	30	2
042	Creches Comunitárias Associadas de Uberlândia	Projeto Encantado	30	2
070	Prefeitura Municipal de Lima Duarte	Serviço de fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes de 07 a 14 anos - Projeto Crescer	30	2
148	Associação Dom José Mauro	Projeto Socioeducativo Dom José Mauro	30	2
160	Prefeitura Municipal de Jaguaraçu	Espaço Vida	30	2
169	Prefeitura Municipal de Carmésia	Espaço Vida	30	2
059	Centro de Educação para o Trabalho Virgílio Resi - CEDUC	Educar para aprender para trabalhar	29	2
159	Associação de Desenvolvimento Comunitário de São José do Bugre	Bem Viver	29	2
164	Associação Comunitária dos Bairros Serapião, Canãa e Aquino	Juventudo Alerta	29	2
001	Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo	Projeto Florescer"- Educação Ambiental na formação cidadã	28	2
111	Casa de Artes e Inclusão Social - CAIS	Projeto MusiCAIS Orquestra de Cordas	28	2
063	ONG Juventude Viração	Projeto Viração	27	2
089	Comunidade Caminho Novo - Casa Samaritana	Inserção da abordagem psicossocial no projeto social da Casa Samaritana	27	2
156	Instituto de Desenvolvimento Educacional, cultural e social Criangular	Em Canto de Paz	27	2
135	Projeto Bom Pastor	Futsal é Arte com Inteligência	26	2
166	Associação Papa João XXIII no Brasil	Mãos Acolhedoras	25	2
053	Movimento Pró Cultura	Oficinas de Vida e Arte	24	2
045	Obras Sociais Santo Antônio	Esporte e cultura, direitos de todos - Etapa II	24	2
161	Associação do Amor	Fazer Arte na Rua	23	2
087	APAE de Malacacheta	Fisioterapia para todos	22	2
116	Centro Social Mali Martin-CSMM	Ger@ção	22	2
144	Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves	Brincando por toda a parte	22	2
088	APAE de Três Pontas	PreAut Sul de Minas	21	2
015	Providência Nossa Senhora da Conceição	Criança Negra, Criança Linda	33	3
168	Associação Beneficente Ágape - ABA	Autuação Descentralizada do FOCON - Fórum regional das organizações e dos Conselhos de defesa dos direitos da criança e do adolescente do C entro Leste de Minas Gerais	32	3
084	Prefeitura Municipal de Ouro Branco	Capacitando o SGD - Sistema de Garantia de Direitos	31	3
158	Prefeitura Municipal de Braúnas	Conhecer, Fazer, Defender e Proteger	29	3

Belo Horizonte, 28 de Junho de 2013
Carmen Rocha
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

28 437062 - 1

PORTARIA SEDESE Nº 06, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Instaura Sindicância Administrativa Patrimonial, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE, a fim de apurar os fatos que envolveram o furto dos bens móveis cedidos por esta Secretaria ao Município de Dom Silvério/MG, em decorrência do Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bens Móveis Permanentes, firmado em 28 de setembro de 2009.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, § 1º, do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989, e considerando o disposto no inciso LV, do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e o art. 41, III, da Resolução SEPLAG nº 37, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar, nos termos do inciso III do art. 57 do Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, a instauração de Sindicância Administrativa para apurar os fatos que envolveram o furto dos bens móveis cedidos ao Município de Dom Silvério/MG, em decorrência do Termo de Cessão Gratuita de Uso de Bens Móveis Permanentes, firmado em 28 de setembro de 2009.
Parágrafo único – os bens móveis cedidos ao Município de Dom Silvério/MG, através do referido Termo, são os seguintes:
I - 01 (um) CPU, 01 (um) teclado, 01 (um) monitor e 01 (um) mouse - patrimônio nº 3565696-4;
II – 01 (uma) impressora Deskjet - patrimônio nº 3565063-0;
III – 01 (um) estabilizador BMI - patrimônio nº 3565352-3.
Art. 2º - Designar os servidores Wenderson Barbosa de Oliveira, MASP 1.201.594-7, Guilherme Antônio Bonaldi, MASP 1.278.435-1, e Carlos Luiz, MASP 385.482-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do extrato desta Portaria, com a apresentação de relatório conclusivo ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social.
Parágrafo único - Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 28 de junho de 2013.

Cássio Soares
Deputado Estadual
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

28 437054 - 1

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 67/2013 DE 2013.

Dispõe sobre as medidas relativas à proteção de crianças e adolescentes durante o período preparatório e o da realização da Copa das Confederações FIFA 2013, a Copa do Mundo FIFA 2014 e aos eventos correlacionados, no Estado de Minas Gerais.

Considerando o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, objetivo 2.1 – Priorizar a Proteção Integral de Crianças e Adolescentes nas Políticas de Desenvolvimento econômico sustentável, inclusive com cláusulas de proteção nos contratos comerciais nacionais e internacionais;

Considerando que o Estado de Minas sediará os eventos: Copa das Confederações e Copa do Mundo FIFA 2014;

Considerando que o CEDCA tem a competência e dever de cumprir a Doutrina de Proteção Integral no território do Estado de Minas Gerais;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - CEDCA/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 10.501/91, e com fulcro no artigo 37 e artigo 227 inciso VI, § 3º e § 7ºda Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no artigo 223 incisos II e IV da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 1989, nas Leis Federais nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, na Resolução CONANDA n° 156, de 14 de março de 2013, Lei Estadual nº 20.711/13 e demais normativas legais vigentes, Resolve:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre as medidas de proteção às Crianças e Adolescentes no período preparatório e durante a Copa das Confederações FIFA 2013, a Copa do Mundo FIFA 2014, e aos eventos relacionados, que serão realizados no Brasil.

Art. 2º- Os programas, serviços e projetos de promoção, proteção e defesa de crianças e adolescentes desenvolvidos por entidades ou por redes socioeducativas, assistenciais e escolar, público e privado, não poderão, em sua execução, sofrer quaisquer prejuízos durante o período preparatório e de realização da Copa das Confederações FIFA 2013, da Copa do Mundo FIFA 2014 e dos eventos correlacionados, devendo garantir a oferta de ensino e de atividades culturais, educativas, esportivas e de lazer, nos respectivos equipamentos.
Art. 3º - No caso do art.16 da Lei Estadual 20.711 de 11 de Junho de 2013 e do art.56 da Lei Federal 12.663/12, será obrigatória a reposição quantitativa e qualitativa das aulas.
Parágrafo Único: Os sistemas de ensino dos entes federados constitutivos do Estado de Minas Gerais deverão observar o disposto no art.64 da Lei Federal 12.663 de 05 de Junho de 2012, sem prejuízo dos direitos dos educandos.
Art. 4º- Durante a realização dos eventos esportivos previstos no artigo primeiro desta resolução o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais - CEDCA/MG, atuará integrado aos organismos estaduais, municipais, Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Minas Gerais, operadores do sistema de justiça (Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública), sociedade civil e colaboradores.
§1º- Na aplicação do disposto neste artigo o CEDCA/MG, além de suas prerrogativas legais, exercerá as seguintes atribuições:
I - compor, articular e acompanhar o Comitê de Proteção Integral da Criança e do Adolescente;
II - participar da elaboração do Plano Integrado de Proteção, sobre a agenda de convergência dos equipamentos e serviços da rede de proteção à criança e do adolescente do município sede de realização destes eventos esportivos;
III - assegurar a aplicação de parâmetros metodológicos e programáticos compatíveis com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e outras normas legais protetivas;
IV - monitorar e acompanhar a implementação do Plantão Integrado de Proteção a Criança e ao Adolescente;
V - monitorar e acompanhar a implementação do Espaço Temporário de Convivência;
§2º- Os entes federados que compõem o Estado de Minas Gerais, devem garantir toda estrutura para o funcionamento adequado dos Conselhos Tutelares na conformidade com o art.4º da Resolução 139/2010 do CONANDA e dos respectivos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 5º - Fica facultado ao Fundo da Infância e Adolescência Estadual, excepcionalmente, nos anos de 2013 e 2014, a abrir editais de financiamento que custeiem exclusivamente programas que incentivem e fortaleçam espaços para a oferta e o desenvolvimento de atividades de lazer, esporte, cultura, convivência familiar e comunitária e de proteção integral, tais como:
I - investimento na manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, para uso exclusivo da política da infância e da adolescência na efetivação de direitos infantojuvenis;
II - atendimento direto de crianças e adolescentes por entidades não governamentais e governamentais;
III - campanhas na mídia para proteção à infância e adolescência durante todo o período dos eventos esportivos;
IV - repasses do Fundo da Infância e Adolescência Nacional para o Fundo da Infância Estadual, mediante plano de aplicação;
V - ações de fortalecimento do protagonismo infantojuvenil ligados ao tema dos eventos esportivos;
VI - ações de viabilização e fortalecimento de órgãos do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente - SGD

Parágrafo Único - Os órgãos governamentais e não governamentais envolvidos, direta e indiretamente, com os grandes eventos esportivos mencionados no artigo primeiro desta resolução deverão, promover a inserção de conteúdos sobre os Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, nos cursos de capacitação direcionados aos atores participantes.

Art. 6º - O CEDCA/MG e os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente devem incidir nos Orçamentos Públicos a fim de garantir recursos adicionais para promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no período de realização da Copa do Mundo e grandes eventos:
I - garantindo recursos para o FIA, màxime, com efetivação de sua receita prevista em normativas vigentes;
II - garantindo recursos para a formação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, (política de segurança, assistência social, saúde e proteção da criança), e para os do trade turístico (rede hoteleira, restaurantes dentre outros) quanto à abordagem de Direitos Humanos ao longo da realização do evento, com extensividade aos dos municípios indutores internacionais;
III - garantindo recursos para ser aplicados em programas que incentivem e fortaleçam espaços para a oferta e o desenvolvimento de atividades de lazer, esporte, cultura, convivência familiar e comunitária;
IV - garantindo recursos para ações que fortaleçam e incentivem o protagonismo infantojuvenil;
V - garantindo recursos para o fortalecimento dos órgãos de controle social da sociedade civil, como frentes de defesa dos direitos da criança e do adolescente, fóruns, redes, comitês.
Parágrafo Único: A previsão de recursos orçamentários conforme "caput" deste artigo não poderá comprometer a continuidade da política permanente de promoção e defesa das crianças e dos adolescen-